COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório nº 060/2016

Modalidade: Pregão Presencial nº 036/2016

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA A ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO A RISCOS AMBIENTAIS), ELABORAÇÃO DE LTCAT (LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO), ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE CONFORME NR 15 E 16, ELABORAÇÃO DO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), ELABORAÇÃO DO (PERFIL DAS **PROFISSIOGRÁFICO** PREVIDENCIÁRIO) E REALIZAÇÃO **AVALIACÕES** AMBIENTAIS, QUE ATENDERÃO AO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG., conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

	Nome da Empresa:						
	CNPJ:						
	Endereço:BairroBairro						
	Cidade: Estado:						
	Telefone: Fax:						
	E-mail:						
	Pessoa para contato:						
	Obtivemos através do acesso à pagina <u>www.lagoasanta.mg.gov.br</u> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.						
	Local:						
	Data://20						
,	ASSINATURA:						
	Senhor Licitante,						

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo telefax (31)3688-1320.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 060/2016

Modalidade: Pregão Presencial nº 036/2016

Tipo: Menor Preço Por Item

- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA A ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO A RISCOS AMBIENTAIS), ELABORAÇÃO DE LTCAT (LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO), ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE CONFORME NR 15 E 16, ELABORAÇÃO DO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), ELABORAÇÃO DO PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO) E REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES AMBIENTAIS, QUE ATENDERÃO AO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG., conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:
 Dia 09/06/2016 a partir das 9hs00min
- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 09/06/2016 às 9hs30min

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, Nº 2.500 — Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

CONSULTAS AO EDITAL:

Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont.

ESCLARECIMENTOS:

Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo telefax (31) 3688-1320.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 060/2016

Modalidade: Pregão Presencial nº 036/2016

Tipo: Menor Preço Por Item

ÍNDICE

1 - PREAMBULO	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE	4
3 - OBJETO	4
4 - CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL	4
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
6 - CREDENCIAMENTO	6
7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO .	7
8 - PROPOSTA COMERCIAL	7
9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	9
10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	12
11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	16
12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	18
13 - CONTRATO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	18
14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	19
15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	20
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS	20
ANEXO I	23
ANEXO II	39
ANEXO III	40
ANEXO IV	41
ANEXO V	42
ANEXO VI	43
ANEXO VII	44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 060/2016

Modalidade: Pregão Presencial nº 036/2016

1. PREÂMBULO

- 1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 852 de 25/04/2016, com endereço na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório** n° 060/2016, na Modalidade de **Pregão** n° 036/2016, do **Tipo Menor Preço por Item**, e disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 605, de 04/07/2006, Lei municipal nº 3.222/2011, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, Sra. Cleusa Maria de Lima Castro, auxiliado pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 852 de 25/04/2016.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Gestão, através da Coordenação de Recursos Humanos de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALCIONADOS NO ANEXO I que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, pela Secretaria relacionada no item 2 do edital.

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos os custos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- 5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5.3.2. Em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993:
- 5.3.2.1. **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.
- 5.3.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;
- 5.3.4. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- 5.3.5. Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.5.
- 5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.5. Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado "Credenciamento", cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. Horário de credenciamento: de 9hs00min às 9hs30min do dia 09/06/2016.
- 6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar a Pregoeira, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos, **que ficarão retidos para compor o processo licitatório:**
 - 6.2.1. Cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente;
 - 6.2.2. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;
 - 6.2.3. Documento que o credencie a participar deste certame <u>procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida</u> –, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 6.3. A exceção à regra estabelecida no item 6.2 é o sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, <u>que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa</u>, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 para seu credenciamento.
- 6.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 6.5. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.
- 6.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme ANEXO VI.

- 6.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
- 6.6.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.
- 6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 6.8. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO № 060/2016 Pregão № 036/2016

> "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2016 Pregão Nº 036/2016

"PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte da Pregoeira, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II** – **PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

<u>informações ali previstas</u>, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

- 8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital:
- 8.1.2 Preço unitário e total do item,
- 8.2. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.
- 8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 8.4. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 8.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.
- 8.6. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 8.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.
- 8.8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica

- 9.1.1 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- 9.1.2 Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 9.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- 9.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial:

9.2. Qualificação Econômico-Financeira

9.2.1. Certidão negativa de <u>PEDIDO DE FALÊNCIA</u>, <u>RECUPERAÇÃO JUDICIAL</u> OU <u>EXTRAJUDICIAL</u> E DE <u>CONCORDATA</u>, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: SOLICITAR A CERTIDÃO COM AS INFORMAÇÕES DESTACADAS ACIMA.

9.2.2. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observação: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1. Exemplar de página de Diário Oficial ou outro Jornal ou cópia autenticada da mesma onde conste o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa.
- 2. Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente autenticado pela junta comercial da sede ou domicílio da licitante.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.2.2.1. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, Inciso I da Lei 8.666/93.
- 9.2.2.2. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:
- A) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

ILG = (Ativo Circulante) + (Realizável a Longo Prazo) (Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)

B) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

C) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

- **9.2.2.3.** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo contador da empresa.
- 9.2.2.4. A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no item 9.2.2.2 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista
 - 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada:
 - 9.3.2. Prova de Regularidade do FGTS;
 - 9.3.3. Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);
 - 9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais(INSS), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 9.4. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1.º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO**.
- 9.5. As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 9.1 a 9.4.

9.6. Regularidade Técnica:

- 9.6.1. Atestado(s) Técnico(s) emitido(s) por pessoas jurídicas do direito público ou privado comprovando Capacidade e Aptidão Técnica da empresa na prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho para elaboração, implantação e execução do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho (LTCAT) e elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).
- 9.6.2. Declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is) informando o(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela execução dos serviços contratados.
- 9.6.3. Diploma de conclusão de curso superior do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela execução dos serviços contratados.
- 9.6.4. Registro nos respectivos Conselhos de classe do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela execução dos serviços contratados.
- 9.6.5. A comprovação de vinculo empregatício do(s) profissional(is) indicado(s) na declaração apresentada dar-se-á por meio da seguinte documentação: CTPS (páginas: da foto qualificação civil e contrato de trabalho) dos empregados que atuarão no contrato e no caso de Sócio Diretor a comprovação deverá ser feita através do contrato social.
- 9.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 9.8. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.9. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.
- 9.10. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 9.11. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.
- 9.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Classificação das Propostas Comerciais

- 10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.
 - 10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário, e mediante expressa anuência do licitante.
 - 10.2.2.1.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
- 10.2.3. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.
- 10.2.4. A Pregoeira classificará para a próxima etapa a proposta de Menor Preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

- 10.2.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 10.2.6. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - 10.2.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**:
 - 10.2.6.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.2.7. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei, ou ainda autenticados pela Equipe de Apoio e Pregoeira mediante cotejo da cópia com o original.
- 10.2.8. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 10.2.9. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.
- 10.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.12.1.
- 10.2.11. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, somente no caso do subitem 10.2.12.1, a Equipe de Apoio, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), QUE ATENDEREM O PREVISTO NO SUBITEM 6.6 E OS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI):

- 10.2.12.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e Artigo 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;
- a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis** (Lei Municipal nº 3.222/2011), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
 - 10.2.12.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.
 - 10.2.12.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra a., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.12.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.12.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) O disposto neste subitem 10.2.12.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por MEI, ME ou EPP.
- f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada, pela Pregoeira, para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.3. Lances Verbais

- 10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.
- 10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verificar que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Julgamento

- 10.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Por Item**.
- 10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a manifestação do interesse em recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- 10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido melhor preço.
- 10.4.9. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, representante técnico e pelos licitantes.
- 10.4.10. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 10.4.11. A Pregoeira poderá reter o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 11.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, situada na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h.
- 11.2. Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifique suas alegações.
- 11.3. Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais:
 - 11.3.1. Contrato Social e alterações da empresa licitante.
 - 11.3.2. Cópia do documento de identidade.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.
- 11.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente o interesse em recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 11.5. A falta declaração imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**
 - 11.7.1. Ser dirigido no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;
 - 11.7.2. Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93;
 - 11.7.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
 - 11.7.4. Ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.
- 11.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 11.10. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **Menor Preço por Item** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.
- 12.2. Inexistindo declaração recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 12.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicara o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 13.1. O contrato **será até 12 (doze) meses**, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.
- 13.2. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura do contrato, a qual será dado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont Lagoa Santa/MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.
 - 13.2.1 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato u não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
 - 13.2.2 As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.
- 13.3. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Gestão, através da Coordenação de Recursos Humanos, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal n°8.666/93.
- 13.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 13.5. Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de prestação dos serviços, constantes no Anexo I Especificação do Objeto-Termo de Referência, deste Edital.
- 13.6. O Município de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n° 8.666/93.

14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A dotação orçamentária para o exercício de 2016, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sob o seguinte número:

Ficha	Dotação
78	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00

- a) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2016 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.
- 14.2. Os pagamentos serão efetuado em até 12 (doze) parcelas fixas iguais e consecutivas, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório mensal das atividades realizadas, emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados, sendo que a última parcela somente será quitada mediante a entrega de todos os serviços previstos.
- 14.3. O critério é o de avaliação mensal do percentual de atendimento das etapas previstas, verificando-se a partir de evidências se os serviços foram realizados. As evidências da realização dos serviços serão relatadas ao Departamento de Recursos Humanos/ Setor de Medicina e Segurança do Trabalho, através de um Relatório Técnico das atividades realizadas e toda documentação pertinente a cada uma das etapas. Este relatório deve fornecer as informações necessárias para a validação e acompanhamento pelo responsável técnico do Município.
- 14.4. A entrega do Relatório das Atividades Realizadas deverá ser até o quinto dia útil do mês subsequente a realização dos serviços para análise e aprovação dos técnicos responsáveis do Departamento de Recursos Humanos, que terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua análise e aprovação. Caso não ocorra a aprovação do referido Relatório, o mesmo será devolvido para que a Contratada faça as devidas correções no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a Equipe Técnica terá o mesmo prazo que seja realizada a devida aprovação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 14.5. A contratada deverá apresentar ao Setor de Segurança de Medicina do Trabalho, mensalmente junto com a Nota Fiscal comprovação dos pagamentos em dia da contribuição previdenciária e de FGTS dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços contratados.
- 14.5.1. A Nota Fiscal somente será emitida após a aprovação do Relatório Técnico das Atividades Realizadas.
- 14.6. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 14.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 14.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, pela inexecução total ou parcial do contrato estará sujeito as penalidades previstas **nas cláusulas 9º e 10º do Contrato (Anexo VII)**, no art. 87 da Lei Federal 8666/93 e no Art. 17º do Decreto Municipal 2260/2012.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
 - 16.1.1. Anexo I Termo de Referência Especificação do Objeto;
 - 16.1.2. Anexo II Modelo de Proposta Comercial;
 - 16.1.3. Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento;
 - 16.1.4. Anexo IV Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
 - 16.1.5. Anexo V Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.
 - 16.1.6. Anexo VI Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 16.1.7. Anexo VII Minuta do Contrato.
- 16.2. A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 16.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 16.4. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 16.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.
- 16.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 16.7. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 16.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência da Pregoeira ou Equipe de Apoio
- 16.9. As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.
- 16.10. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 16.11. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 16.12. As decisões do Presidente da Comissão de Licitação e da Pregoeira serão publicadas no Jornal "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.
- 16.13. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 16.14. Município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.15. Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.16. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do email: <u>licitacao@lagoasanta.mg.gov.br</u> e/ou via fac-símile (31) 3688-1320.
- 16.17. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 25 de maio de 2016.

Cleusa Maria de Lima Castro Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo Licitatório nº 060/2016

Modalidade: Pregão Presencial nº 036/2016

Vigência: 12 (doze) meses Tipo: Menor Preço por Item

1 - DO OBJETO

1.1. OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA A ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO A RISCOS AMBIENTAIS), ELABORAÇÃO DE LTCAT (LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO), ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE CONFORME NR 15 E 16, ELABORAÇÃO DO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), ELABORAÇÃO DO PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO) E REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES AMBIENTAIS, QUE ATENDERÃO AO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

01 1 S	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS a) Elaboração, implantação e execução do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), previsto pela NR-09 da Portaria 3214/78, do MTE;b) Realização das Avaliações ambientais necessárias para implantação do PPRA, a critério do Engenheiro de Segurança do Trabalho.c) Levantamento dos agentes físicos, químicos e biológicos em todas as áreas das dependências da CONTRATANTE e devidas orientações contidas nos "Documentos Base" do PPRA;d) Elaboração, implantação e execução do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), previsto pela NR-07 da Portaria 3214/78, do MTE;e) Entrega dos prontuários ao coordenador do PCMSO no término do contrato;f) Elaboração de LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho);g) Laudos de Insalubridades e Periculosidade - NR 15 e 16;h) Elaboração de Laudo conforme determina a NR - 15 para verificação de Adicional de insalubridade aos Funcionários Expostos. i) Elaboração de Laudo conforme determina a NR - 16 para verificação de Adicional de Periculosidade aos funcionários expostos.

- 1.3. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever as especificações, quantitativos, prazos, obrigações e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir:
- 1.4. Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, com vigência de 12 (doze) meses, que atenderão



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ao Município de Lagoa Santa/MG, conforme as disposições contidas neste termo e que atenda aos seguintes requisitos:

- a) Elaboração, implantação e execução do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), previsto pela NR-09 da Portaria 3214/78, do MTE;
- b) Realização das Avaliações ambientais necessárias para implantação do PPRA, a critério do Engenheiro de Segurança do Trabalho.
- c) Levantamento dos agentes físicos, químicos e biológicos em todas as áreas das dependências da CONTRATANTE e devidas orientações contidas nos "Documentos Base" do PPRA;
- d) Elaboração, implantação e execução do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), previsto pela NR-07 da Portaria 3214/78, do MTE;
- e) Entrega dos prontuários ao coordenador do PCMSO no término do contrato;
- f) Elaboração de LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho);
- g) Laudos de Insalubridades e Periculosidade NR 15 e 16.
- h) Elaboração de Laudo conforme determina a NR 15 para verificação de adicional de insalubridade aos Funcionários Expostos.
- i) Elaboração de Laudo conforme determina a NR 16 para verificação de adicional de Periculosidade aos funcionários expostos.

2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1. Visando atender à Norma Regulamentadora nº 7 e Norma Regulamentara Nº 9 da Portaria 3214/78, do MTE. Justifica-se ainda a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho para atender as demandas judiciais com o objetivo de expedição do PPP em cumprimento as exigência do Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, para a concessão de aposentadoria dos servidores da Prefeitura de Lagoa Santa/MG. A empresa a ser contratada deverá prestar os serviços de segurança e medicina do trabalho relacionados abaixo:
- a) Elaboração, implantação e execução do PPRA (Programa de Prevenção a Riscos Ambientais);
- b) Elaboração, implantação e execução do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- c) Elaboração de LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho);
- d) Elaboração do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).
- e) O acompanhamento de um Engenheiro de Segurança do Trabalho se faz necessário para garantia do cumprimento das normas de preservação da saúde e da



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

integridade dos servidores, conforme PPRA e LTCAT elaborados durante a contratação, e para demais serviços que se façam necessários pelo período contratado.

- 2.2. O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA, bem como os Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho LTCAT visam à preservação da saúde e da integridade dos servidores e contratados do Município, por meio da antecipação, do reconhecimento, da avaliação e o conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, levando em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais. Com o acompanhamento do profissional habilitado responsável pela documentação sendo o mesmo que se faz necessário para garantia do cumprimento das normas de preservação da saúde e da integridade dos servidores, ou seja, conforme todas as obrigações exigidas pela NR O9.
- 2.3. O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) visa a promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores e deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores, tendo em vista que o devido acompanhamento do profissional habilitado que se faz necessário para garantia do cumprimento das normas de preservação da saúde e da integridade dos servidores ou seja conforme todas as obrigações exigidas pela NR 07.

Obs.: A prestação de serviços deverá ser alinhada com todos os procedimentos pelo regime geral de Previdência e regras da prefeitura para concessão de benefícios.

3 - OBJETIVOS E PRAZOS

- 3.1 Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA, conforme a Norma Regulamentadora NR 09 da portaria 3214 de 08 de Junho de 1978, sendo que esta deverá estar articulada com demais normas e deverão ser entregues no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da emissão da ordem de início de serviços.
- 3.2 Elaboração de LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho) de caracterização de periculosidade e insalubridades, a ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão da ordem de início de serviços;
- 3.3 Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme a Norma Regulamentadora NR 07 da portaria 3214 de 08 de Junho de 1978, sendo que este deverá estar articulado com as demais normas, e deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão da ordem de início de serviços;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4 Elaboração do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), a ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da emissão da ordem de início dos serviços.

4 - PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

- 4.1 PPRA Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA, conforme a Norma Regulamentadora NR 09 da portaria 3214 de 08 de Junho de 1978.
- 4.1.1 Considerando que o PPRA deverá ser elaborado com a estimativa de dois mil setecentos e noventa servidores.
- 4.2 LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho) de caracterização de periculosidade e insalubridades
- 4.2.1 Considerando que o LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho) deverá ser elaborado com a estimativa de:

LTCAT	25 Vibrações
	10 Poeiras
	25 Ruídos
	03 Vapores
	01 Fumo Metálico
	05 Calor

- 4.3 PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme a Norma Regulamentadora NR 07 da portaria 3214 de 08 de Junho de 1978.
- 4.3.1 Considerando que o PCMSO deverá ser elaborado com a estimativa de 500 (quinhentas) funções.
- 4.4 PPP- Perfil Profissiográfico Previdenciário.

Observação: A estimativa para a elaboração do PPP é de 2790 servidores, mas será solicitado conforme a demanda do Município.

4.5 Modelo de planilha para composição do valor estimado dos serviços:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Serviços	Quantidade servidores/funções	Valor unitário
PPRA	2.790 servidores	
PCMSO	** função	
LTCAT	25 Vibrações	
	10 poeiras	
	25 ruídos	
	3 vapores	
	1 fumo metálico	
	5 calor	
Laudo de insalubridade e periculosidade	** função	
PPP	2.790servidores	
Valor total:		

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Obrigações da Contratada:

- a) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências contidas neste Termo;
- b) Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo Técnico de Segurança do Trabalho;
- c) Fornecer os documentos, objeto deste termo, protocolados, ao responsável pelo Setor de Segurança e Medicina do Trabalho, designado pelo Município, acatando suas solicitações e sugestões que possibilitem maior qualidade de execução do contrato;
- d) Executar os serviços de engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme solicitado pelo setor de Medicina e Segurança do Trabalho;
- e) Realizar correções e/ou implementações das etapas concluídas dos documentos considerados não conformes e reapresentá-los ao Técnico habilitado para nova conferência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento do mesmo;
- f) As despesas decorrentes de viagens, transportes e reprografia relacionados com a execução do objeto contratual será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- g) A CONTRATADA deverá ter zelo na execução dos serviços de modo a evitar prejuízos, danos ou perdas em relatórios, desenhos, serviços, propriedades adjacentes ou outras de qualquer natureza, sob pena de responsabilizar-se pelo reparo, substituição ou restauração de qualquer bem ou propriedade que for prejudicada ou julgada danificada, ou perdida de maneira a adquirir suas condições anteriores, conforme orientações do Departamento de Recursos Humanos;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- h) Fica proibida a realização dos serviços por estagiários sem acompanhamento (presencial) de profissional habilitado;
- i) Fica proibido qualquer tipo de subcontratação para a execução total ou parcial dos serviços objeto do contrato.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Obrigações da Contratada:

- a) Designar formalmente profissional técnico especializado, do quadro efetivo do Município para acompanhamento e fiscalização do contrato;
- b) Disponibilizar os recursos necessários para atividade de fiscalização;
- c) O fiscal deverá receber as etapas concluídas dos documentos, conferir e atestar a sua conformidade com as especificações dos serviços, através de "aceite", no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com as condições do item 10 deste Termo, a contar da data do recebimento do mesmo;
- d) Emitir relatório técnico das não conformidades identificadas nos documentos, fundamentando em requisitos legais e/ou neste termo de referência, e devolvêlos a contratada, mediante protocolo;
- e) A chefia imediata do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho SSMT deverá requisitar, através de e-mail, a prestação de serviço de engenharia de segurança do trabalho e informar sobre os trabalhos que deverão ser desenvolvidos, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

7 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 7.1 O prazo de execução do objeto será de 8 (oito) meses, conforme disposto no item 3 deste Termo de Referência.
- 7.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

8 - DA PREVISÃO DE CUSTOS E FORMAS DE PAGAMENTO

- 8.1 Os pagamentos referentes à consecução do objeto deste Termo de Referência serão efetuados em até 12 (doze) parcelas fixas iguais e consecutivas, em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser acompanhada de relatório mensal das atividades realizadas, sendo que a última parcela somente será quitada mediante a entrega de todos os serviços previstos.
- 8.2 O critério é o de avaliação mensal do percentual de atendimento das etapas previstas, verificando-se a partir de evidências se os serviços foram realizados. As



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

evidências da realização dos serviços serão relatadas ao Departamento de Recursos Humanos/ Setor de Medicina e Segurança do Trabalho, através de um Relatório Técnico das atividades realizadas e toda documentação pertinente a cada uma das etapas. Este relatório deve fornecer as informações necessárias para a validação e acompanhamento pelo responsável técnico do Município.

- 8.3 A entrega do Relatório das Atividades Realizadas deverá ser até o quinto dia útil do mês subsequente a realização dos serviços para análise e aprovação dos técnicos responsáveis do Departamento de Recursos Humanos, que terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua análise e aprovação. Caso não ocorra a aprovação do referido Relatório, o mesmo será devolvido para que a Contratada faça as devidas correções no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a Equipe Técnica terá o mesmo prazo que seja realizada a devida aprovação.
- 8.4 A contratada deverá apresentar ao Setor de Segurança de Medicina do Trabalho, mensalmente junto com a Nota Fiscal comprovação dos pagamentos em dia da contribuição previdenciária e de FGTS dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços contratados.

OBS: A Nota Fiscal somente será emitida após a aprovação do Relatório Técnico das Atividades Realizadas.

9 - DA METODOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

- 9.1. A empresa licitante vencedora inicialmente deverá realizar a análise dos riscos, métodos ou processos de trabalho, objetivando identificar os riscos potenciais e introduzir exames de controle de exposição aos riscos encontrados no ambiente de trabalho, abrangendo:
 - a) Estudo "in loco" para reconhecimento prévio dos riscos ocupacionais existentes na Prefeitura de Lagoa Santa/MG;
 - b) Determinação e localização de possíveis fontes geradoras de riscos;
 - c) Identificação das funções e determinação do número de servidores expostos a riscos;
 - d) Caracterização das atividades e do tipo de exposições;
 - e) Obtenção dos dados existentes na Prefeitura de Lagoa Santa, indicando possíveis comprometimentos à saúde decorrentes do trabalho e os possíveis danos a saúde relacionados aos riscos identificados;
 - f) Programação dos exames complementares para avaliar a exposição aos riscos;
 - g) Elaboração do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional PCMSO, descrevendo o planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

cronograma de ações, estratégia e metodologia de ação, forma de registro, manutenção e divulgação de dados, periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO).

- 9.2 Para execução do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) na Prefeitura de Lagoa Santa, a empresa licitante vencedora deverá:
 - a) Elaborar documento base para definição dos exames requeridos para cada posto de trabalho:
 - b) Elaborar relatório anual, discriminando todos os exames médicos e laboratoriais realizados durante o ano;
 - 9.2.1. O quantitativo de exames a serem realizados será definido de acordo com a necessidade estabelecida no PCMSO e no PPRA,
- 9.3 Para execução do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA na Prefeitura de Lagoa Santa, a empresa licitante vencedora deverá:
 - a) Atualizar a inspeção para definição das condições ambientais de emprego, por posto de trabalho;
 - b) Elaborar análise de riscos ambientais para estabelecimento do cronograma das metas de melhoria para as condições de emprego;
 - c) Realizar periodicamente inspeções de segurança e análise de riscos, visando o acompanhamento do programa e adequações de melhoria das condições de trabalho.

10 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

- 10.1 O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS PPRA deverá ser elaborado por local de trabalho e entregue em meio físico e digital.
 - 10.1.1 O documento físico contendo:
- a) Encadernação;
- b) Folha de controle de revisões,
- c) Índice;
- d) Paginação;
- e) Identificação do local de trabalho e dos sublocais (Secretaria, Departamento e Seção);
- f) Formatação do documento conforme as normas da ABNT;
- g) A impressão deverá ser nítida e de boa qualidade;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- h) ART- Anotações de responsabilidade técnica;
- i) Rubrica do responsável técnico em todas as páginas.

10.1.2 REGISTRO MEIO DIGITAL CONTENDO:

- a) CD de boa qualidade, identificado com caneta permanente, com capa identificada, confeccionada em papel rígido plastificado;
- b) Gravações em PDF, com possibilidade de visualização em versões antigas, sem permissão de edição, sendo que, em caso de inconformidade, deverá ser feito o ajuste pela própria contratada, nos prazos estabelecidos neste termo.
- 10.2 A PLANILHA DE DESCRIÇÃO E INDICAÇÃO DE USO DE EPI deverá ser entregue em documento em pasta de plástico contendo: índice, paginação e rubrica e carimbo do engenheiro responsável em todas as páginas.
- 10.2.1 A planilha de indicação de uso de EPI deverá ser impressa em layout de página formato tipo paisagem, em papel tamanho A3, elaborada por setor, com indicação de EPI x Função, com respectivos os C.A's, periodicidade de troca e tipo de uso: Rotina/ Eventual:
- 10.2.2 As descrições dos EPI's deverão especificar o uso para qual se destina e as características detalhadas dos produtos e materiais utilizados para confecção do equipamento, de modo a dar subsídios ao Município para a aquisição dos mesmos em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 1993.
- 10.3 O LTCAT deverá ser entregue em documento encadernado contendo:
- 10.3.1 Capa, índice, paginação, rubrica, carimbo do engenheiro responsável em todas as páginas, data da avaliação e em anexo a Anotação de Responsabilidade Técnica ART;
- 10.3.2 O laudo técnico de Insalubridade e Periculosidade deverá ser exarado para exposição aos agentes cuja caracterização deverá ser por inspeção no local do trabalho, através de avaliação qualitativa para os agentes do anexo 14 (biológico) e para o anexo 13 (químico), os demais agentes que apresentam o Limite de Tolerância estabelecida pela ACGIH, deverá ser feita por avaliação quantitativa e; em ambas as situações observando o tipo (tempo) de exposição, conforme com os critérios estabelecidos na NR 15 e NR 16 da portaria 3214/78;
- 10.3.3 No documento deverá constar uma lista com cargo, função, lotação e os nomes dos servidores, efetivos ou contratados, que estão expostos a uma condição laboral que faça jus ao pagamento do adicional de insalubridade ou periculosidade bem como o percentual para o pagamento.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11 - DA GARANTIA

11.1 A empresa contratada fica obrigada dar garantia do retrabalho decorrente de erros ou omissões de informações, que possam ser identificados posteriormente à conferência e o "aceite" nos documentos, pelo o período de 12 (doze) meses, a contar da data do encerramento do contrato, sem qualquer ônus para o Município.

12 - DOS ITENS E QUANTIDADES

- 12.1 Os itens e quantidades estão discriminados nos anexos "a", "b", "c", "d", anexos a este termo de referência;
- 12.1 O Município não se obriga a adquirir os serviços na quantidade especificada nas tabelas anexas e que a mesma é uma estimativa de limite de passível de aquisição, expressos com a finalidade de coletar preços e compor o valor do contrato;
- 12.3 A contratante informa que poderá haver alteração(s) no(s) endereço(s) descrito sendo, contudo que os locais de trabalho não ultrapassarão os limites do Município.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A empresa contratada deverá reunir com o Setor de Medicina e Segurança do Trabalho, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da ordem de início de serviços, para apresentar e submeter à aprovação:
 - a) Relação nominal com os respectivos contato(s) do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela execução dos servicos contratados:
 - Apresentar ao Setor de Segurança de Medicina do Trabalho, relação nominal com os respectivos contatos de todos os profissionais responsáveis pela execução dos serviços contratados;
 - c) Cronograma de execução dos serviços, incluindo as etapas do seu desenvolvimento, em conformidade com os prazos estabelecido no **item 4**;
 - d) Modelos da estrutura do documento do PPRA, LTCAT, PCMSO, PPP e das planilhas que farão parte do mesmo, respeitando as especificações estabelecidas na NR 07 e NR 09 e neste termo de referência:
- 13.2 A Avaliação e Reconhecimento de riscos deverão ser realizados através de visita aos locais de trabalho (Secretaria, Departamento ou Setor), e deverão ser evidenciados com visto da chefia imediata do local em planilha de campo e com registros fotográficos;
 - a) As despesas com os deslocamentos para a realização dos referidos serviços deverão ocorrer por conta da contratada, incluindo gastos com alimentação,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

hospedagens e outros que se fizerem necessários.

- b) O desenvolvimento dos trabalhos deverão ser realizados com os recursos da contratada, nas dependências da mesma.
- 13.3 As Avaliações Ambientais deverão estar de acordo com as especificações estabelecidas nas Normas de Higiene Ocupacional para o agente avaliado.
 - a) Deverão ser anexados ao LTCAT os originais e cópias no PPRA dos seguintes documentos:
 - a.1) Certificados autenticados, da calibração dos aparelhos de medição, no prazo de validade, emitidos por empresas credenciadas pelo INMETRO;
 - a.2) Histogramas das dosimetrias de ruído, a qual deverá ser realizada em jornada inteira, nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificou pressão sonora que possa levar a perda auditiva;
 - b) Deverão ser avaliados com decibelímetro os ambientes administrativos que apresentem nível de ruído sem risco de perda auditiva, sempre que houver queixa de desconforto dos servidores que laboram no local, como por exemplo: áreas administrativas com incidência de ruído produzido pelo ar condicionado ou climatizador evaporativo;
 - c) Em se tratando de agentes químicos, deverá ser informado o nome da substância ativa, não sendo aceitas citações de nomes comerciais, podendo ser anexadas às respectivas fichas toxicológicas;
- 13.4 A contratada deverá indicar a medida de controle mais eficaz de acordo com conhecimentos técnicos de engenharia, respeitando a hierarquia estabelecida na NR 09, para todos os riscos identificados.
 - a) O responsável técnico pelo serviço, da contratada, deverá reunir-se quinzenalmente com o Setor de Segurança e Medicina do Trabalho - SSMT, para definir:
 - a.1) Cronograma de ações previstas para PPRA;
 - b.2) Metas, estratégicas, divulgação e manutenção de dados;
 - b.3) Medidas de controle dos riscos ambientais de ordens administrativas, coletivas e individuais, conforme legislação pertinente.
- 13.5 A contratada deverá elaborar Planilha de indicação de EPI x Função x Setor, que possam eliminar ou atenuar a agressão dos agentes de riscos identificados nos ambientes de trabalho.
- 13.6 A contratada deverá elaborar laudos técnicos de caracterização de periculosidade e insalubridades em conformidade com as legislações pertinentes, inclusive o estatuto dos servidores do Município.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14 - DO ACOMPANHAMENTO

14.1. O acompanhamento e fiscalização do Contrato ficarão sob a responsabilidade dos Gestores de Contratos da Secretaria Municipal de Gestão, através da Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO D



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 060/2016

Modalidade: Pregão Presencial nº 036/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA A ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO A RISCOS AMBIENTAIS), ELABORAÇÃO DE LTCAT (LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO), ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE CONFORME NR 15 E 16, ELABORAÇÃO DO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), ELABORAÇÃO DO PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO) E REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES AMBIENTAIS, QUE ATENDERÃO AO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c) O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$, (por extenso).					

Serviços	Quantidade servidores/funções	Valor unitário
PPRA	2.790 servidores	
PCMSO	** função	
	25 Vibrações	
	10 poeiras	
LTCAT	25 ruídos	
LIGAT	3 vapores	
	1 fumo metálico	
	5 calor	
Laudo de insalubridade e periculosidade	** função	
PPP	2.790servidores	
VALOR TOTAL:		

NOME DA EMPRESA:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00 TEL	EFONE/FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	$_{_}$ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.
LOCAL E DATA:	
	(assinatura e identificação)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 060/2016 Modalidade: Pregão Presencial n° 036/2016

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no GNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-
00,com sede no endereço, neste ato representada pelo (s)
(diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade,
estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento,
credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado
civil), (Profissão e endereço), para participar das reuniões relativas ao
processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em
geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas,
manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar
propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais
condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e
dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos
necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.
Local e data.
Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório nº 060/2016 Modalidade: Pregão Presencial nº 036/2016

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço,
inscrita no CNPJ/MF sob no nº, representada neste ato por seu procurador in fine
assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada
no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO,
PARA A ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PPRA (PROGRAMA DE
PREVENÇÃO A RISCOS AMBIENTAIS), ELABORAÇÃO DE LTCAT (LAUDO TÉCNICO DE
CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO), ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE
INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE CONFORME NR 15 E 16, ELABORAÇÃO DO
PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL),
ELABORAÇÃO DO PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO) E REALIZAÇÃO
DAS AVALIAÇÕES AMBIENTAIS, QUE ATENDERÃO AO MUNICÍPIO DE LAGOA
SANTA/MG, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei,
que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

	Local e data
(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)	

OBS .: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 060/2016 Modalidade: Pregão Presencial nº 036/2016

A (NOME DA E	MPRESA), inscrit	a no CNPJ/MF	sob o nº 00.00	00.000/0001-00,	com sede no
endereço:	, representad	la neste ato p	elo(s) (diretores	ou sócios, co	m qualificação
completa - nome, RG,	CPF, nacionalida	ade, estado civ	vil, profissão e	endereço)	, na
condição de interessada	em participar da	licitação em e	pígrafe que se e	encontra autuad	a no processo
administrativo indicado, c	ujo objeto trata-s	e da CONTRA 1	TAÇÃO DE EMF	RESA PARA A	PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE S	EGURANÇA E	MEDICINA D	O TRABALHO	, PARA A EI	-ABORAÇÃO,
IMPLANTAÇÃO E EXEC	CUÇÃO DO PPRA	(PROGRAMA	DE PREVENÇ	ÃO A RISCOS A	AMBIENTAIS),
ELABORAÇÃO DE LT	CAT (LAUDO TÉ	ÉCNICO DE C	ONDIÇÕES AM	IBIENTAIS DO	TRABALHO),
ELABORAÇÃO DE LAU	DOS DE INSALI	JBRIDADE E F	PERICULOSIDA	DE CONFORM	E NR 15 E 16,
ELABORAÇÃO DO PCI	MSO (PROGRAM	IA DE CONTR	OLE MÉDICO	DE SAÚDE OC	UPACIONAL),
ELABORAÇÃO DO PP	P (PERFIL PROF	ISSIOGRÁFIC	O PREVIDENC	IÁRIO) E REAL	IZAÇÃO DAS
AVALIAÇÕES AMBIEN	ITAIS, QUE A	TENDERÃO A	AO MUNICÍPIO	DE LAGOA	SANTA/MG.,
promovida pelo Município	o de Lagoa Santa	a/MG, DECLAR	A, sob penas da	a Lei, QUE CUM	IPRE EM SUA
PLENITUDE OS REQUIS	SITOS DE HABILI	TAÇÃO.Local e	e data.		
_	(Assinatura de	o Representa	ante da Empre	esa)	

OBS .: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório n° 060/2016 Modalidade: Pregão Presencial n° 036/2016

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA),
inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a), portador do
Documento de Identidade nº e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as
penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como
(incluir uma das condições da empresa, se é Micro
Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação
vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a
quaisquer dos impedimentos previstos nos incisos do $\S4^{\circ}$ deste artigo, estando apta a
usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º a 49º da referida Lei.
Local e data.
(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS .: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Gestão, Sra. XXXXXXX, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXX SSP/XX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXX doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: **XXXXXXXXXXX**, CONTRATADA, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Licitação na Modalidade de: Pregão nº 036/2016 em conformidade com o estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, de 04/07/2006, têm entre si, em conformidade com o Processo de Licitatório nº 060/2016 justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA A ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO A RISCOS AMBIENTAIS), ELABORAÇÃO DE LTCAT (LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO), ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE CONFORME NR 15 E 16, ELABORAÇÃO DO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), ELABORAÇÃO DO PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO) E REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES AMBIENTAIS, QUE ATENDERÃO AO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, conforme especificações constantes do ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA — ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, do Edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta do fornecedor, o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Gestão, através da Coordenação de Recursos Humanos**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.
- §1º A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo CONTRATANTE, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.
- §2 A Secretaria Municipal de Gestão, através da Coordenação de Recursos Humanos do CONTRATANTE atuará como Gestor deste Contrato.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§3º - O CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 3.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 3.5. A execução do serviço objeto deste Contrato serão dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.
- 3.6. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindí-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima.
- 3.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência **do objeto** deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 3.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

- 3.9. A aquisição do serviço licitado, ora contratado que será executado diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONTRATADA**.
- 3.10. Para os efeitos de contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento CONTRATADO o profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONTRATADA**.
- 3.11. Estão nos custos dos serviços, incluindo materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 3.12. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Gestão, através da Coordenação de Recursos Humanos, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- 3.13. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e consequente aceitação.

3.14. OBJETIVOS E PRAZOS:

- a) Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA, conforme a Norma Regulamentadora NR 09 da portaria 3214 de 08 de Junho de 1978, sendo que esta deverá estar articulada com demais normas e deverão ser entregues no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da emissão da ordem de início de serviços.
- b) Elaboração de LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho) de caracterização de periculosidade e insalubridades, a ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão da ordem de início de serviços.
- c) Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme a Norma Regulamentadora NR 07 da portaria 3214 de 08 de Junho de 1978, sendo que este deverá estar articulado com as demais normas, e deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão da ordem de início de serviços.
- d) Elaboração do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), a ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da emissão da ordem de início dos serviços.

3.15. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) PPRA Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA, conforme a Norma Regulamentadora NR 09 da portaria 3214 de 08 de Junho de 1978.
- a.1) Considerando que o PPRA deverá ser elaborado com a estimativa de dois mil setecentos e noventa servidores.
- b) LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho) de caracterização de periculosidade e insalubridades
- b.1) Considerando que o LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho) deverá ser elaborado com a estimativa de:

	25 Vibrações
	10 Poeiras
LTCAT	25 Ruídos
	03 Vapores
	01 Fumo Metálico
	05 Calor

- c) PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme a Norma Regulamentadora NR 07 da portaria 3214 de 08 de Junho de 1978.
- c.1) Considerando que o PCMSO deverá ser elaborado com a estimativa de **500** (quinhentas) funções.

d) PPP- Perfil Profissiográfico Previdenciário.

Observação: A estimativa para a elaboração do PPP é de 2.790 servidores, mas será solicitado conforme a demanda do Município.

3.16. DA METODOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS:

- 3.16.1. A empresa licitante vencedora inicialmente deverá realizar a análise dos riscos, métodos ou processos de trabalho, objetivando identificar os riscos potenciais e introduzir exames de controle de exposição aos riscos encontrados no ambiente de trabalho, abrangendo:
- a) Estudo "in loco" para reconhecimento prévio dos riscos ocupacionais existentes na Prefeitura de Lagoa Santa/MG;
 - b) Determinação e localização de possíveis fontes geradoras de riscos;
- c) Identificação das funções e determinação do número de servidores expostos a riscos;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Caracterização das atividades e do tipo de exposições;
- e) Obtenção dos dados existentes na Prefeitura de Lagoa Santa, indicando possíveis comprometimentos à saúde decorrentes do trabalho e os possíveis danos a saúde relacionados aos riscos identificados;
 - f) Programação dos exames complementares para avaliar a exposição aos riscos;
- g) Elaboração do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional **PCMSO**, descrevendo o planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades, cronograma de ações, estratégia e metodologia de ação, forma de registro, manutenção e divulgação de dados, periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (**PCMSO**).
- 3.16.2. Para execução do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (**PCMSO**) na Prefeitura de Lagoa Santa, a empresa licitante vencedora deverá:
 - a) Elaborar documento base para definição dos exames requeridos para cada posto de trabalho;
 - b) Elaborar relatório anual, discriminando todos os exames médicos e laboratoriais realizados durante o ano;
 - 3.16.2.1. O quantitativo de exames a serem realizados será definido de acordo com a necessidade estabelecida no **PCMSO e no PPRA**,
- 3.16.3. Para execução do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais **PPRA** na Prefeitura de Lagoa Santa, a empresa licitante vencedora deverá:
 - a) Atualizar a inspeção para definição das condições ambientais de emprego, por posto de trabalho;
 - b) Elaborar análise de riscos ambientais para estabelecimento do cronograma das metas de melhoria para as condições de emprego;
 - c) Realizar periodicamente inspeções de segurança e análise de riscos, visando o acompanhamento do programa e adequações de melhoria das condições de trabalho.
- 3.17. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:
- 3.17.1 O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS PPRA deverá ser elaborado por local de trabalho e entregue em meio físico e digital.
 - 3.17.1.1. O documento físico contendo:
- a) Encadernação;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Folha de controle de revisões,
- c) Índice;
- d) Paginação;
- e) Identificação do local de trabalho e dos sublocais (Secretaria, Departamento e Seção);
- f) Formatação do documento conforme as normas da ABNT;
- g) A impressão deverá ser nítida e de boa qualidade;
- h) ART- Anotações de responsabilidade técnica;
- i) Rubrica do responsável técnico em todas as páginas.

3.17.1.2. REGISTRO MEIO DIGITAL CONTENDO:

- a) CD de boa qualidade, identificado com caneta permanente, com capa identificada, confeccionada em papel rígido plastificado;
- b) Gravações em PDF, com possibilidade de visualização em versões antigas, sem permissão de edição, sendo que, em caso de inconformidade, deverá ser feito o ajuste pela própria contratada, nos prazos estabelecidos neste termo.
- 3.17.2. A PLANILHA DE DESCRIÇÃO E INDICAÇÃO DE USO DE EPI deverá ser entregue em documento em pasta de plástico contendo: índice, paginação e rubrica e carimbo do engenheiro responsável em todas as páginas.
- 3.17.2.1. A planilha de indicação de uso de EPI deverá ser impressa em layout de página formato tipo paisagem, em papel tamanho A3, elaborada por setor, com indicação de EPI x Função, com respectivos os C.A's, periodicidade de troca e tipo de uso: Rotina/ Eventual:
- 3.17.2.2. As descrições dos EPI's deverão especificar o uso para qual se destina e as características detalhadas dos produtos e materiais utilizados para confecção do equipamento, de modo a dar subsídios ao Município para a aquisição dos mesmos em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 1993.
- 3.17.3. O LTCAT deverá ser entreque em documento encadernado contendo:
- 3.17.3.1. Capa, índice, paginação, rubrica, carimbo do engenheiro responsável em todas as páginas, data da avaliação e em anexo a Anotação de Responsabilidade Técnica ART;
- 3.17.3.2. O laudo técnico de Insalubridade e Periculosidade deverá ser exarado para exposição aos agentes cuja caracterização deverá ser por inspeção no local do trabalho, através de avaliação qualitativa para os agentes do anexo 14 (biológico) e para o anexo 13 (químico), os demais agentes que apresentam o Limite de Tolerância estabelecida pela ACGIH, deverá ser feita por avaliação quantitativa e; em ambas as



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

situações observando o tipo (tempo) de exposição, conforme com os critérios estabelecidos na NR 15 e NR 16 da portaria 3214/78;

3.17.3.3. No documento deverá constar uma lista com cargo, função, lotação e os nomes dos servidores, efetivos ou contratados, que estão expostos a uma condição laboral que faça jus ao pagamento do adicional de insalubridade ou periculosidade bem como o percentual para o pagamento.

3.18. DA GARANTIA:

3.18.1. A empresa contratada fica obrigada dar garantia do retrabalho decorrente de erros ou omissões de informações, que possam ser identificados posteriormente à conferência e o "aceite" nos documentos, pelo o período de 12 (doze) meses, a contar da data do encerramento do contrato, sem qualquer ônus para o Município.

3.19. DOS ITENS E QUANTIDADES:

- 3.19.1. Os itens e quantidades estão discriminados nos Anexos "a", "b", "c", "d", anexos ao Termo de Referência:
- 3.19.2. O Município não se obriga a adquirir os serviços na quantidade especificada nas tabelas anexas e que a mesma é uma estimativa de limite de passível de aquisição, expressos com a finalidade de coletar preços e compor o valor do contrato;
- 3.19.3. A contratante informa que poderá haver alteração(s) no(s) endereço(s) descrito sendo, contudo que os locais de trabalho não ultrapassarão os limites do Município.
- 3.20. A empresa contratada deverá reunir com o Setor de Medicina e Segurança do Trabalho, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da ordem de início de serviços, para apresentar e submeter à aprovação:
 - a) Relação nominal com os respectivos contato(s) do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela execução dos serviços contratados;
 - b) Apresentar ao Setor de Segurança de Medicina do Trabalho, relação nominal com os respectivos contatos de todos os profissionais responsáveis pela execução dos serviços contratados;
 - c) Cronograma de execução dos serviços, incluindo as etapas do seu desenvolvimento, em conformidade com os prazos estabelecido no **item 4**:
 - d) Modelos da estrutura do documento do PPRA, LTCAT, PCMSO, PPP e das planilhas que farão parte do mesmo, respeitando as especificações estabelecidas na NR 07 e NR 09 e neste termo de referência;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.21. A Avaliação e Reconhecimento de riscos deverão ser realizados através de visita aos locais de trabalho (Secretaria, Departamento ou Setor), e deverão ser evidenciados com visto da chefia imediata do local em planilha de campo e com registros fotográficos
 - a) As despesas com os deslocamentos para a realização dos referidos serviços deverão ocorrer por conta da contratada, incluindo gastos com alimentação, hospedagens e outros que se fizerem necessários.
 - b) O desenvolvimento dos trabalhos deverão ser realizados com os recursos da contratada, nas dependências da mesma.
- 3.22. As Avaliações Ambientais deverão estar de acordo com as especificações estabelecidas nas Normas de Higiene Ocupacional para o agente avaliado.
- a) Deverão ser anexados ao LTCAT os originais e cópias no PPRA dos seguintes documentos:
- a.1) Certificados autenticados, da calibração dos aparelhos de medição, no prazo de validade, emitidos por empresas credenciadas pelo INMETRO;
- a.2) Histogramas das dosimetrias de ruído, a qual deverá ser realizada em jornada inteira, nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificou pressão sonora que possa levar a perda auditiva.
 - b) Deverão ser avaliados com decibelímetro os ambientes administrativos que apresentem nível de ruído sem risco de perda auditiva, sempre que houver queixa de desconforto dos servidores que laboram no local, como por exemplo: áreas administrativas com incidência de ruído produzido pelo ar condicionado ou climatizador evaporativo;
 - c) Em se tratando de agentes químicos, deverá ser informado o nome da substância ativa, não sendo aceitas citações de nomes comerciais, podendo ser anexadas às respectivas fichas toxicológicas;
- 3.23. A contratada deverá indicar a medida de controle mais eficaz de acordo com conhecimentos técnicos de engenharia, respeitando a hierarquia estabelecida na NR 09, para todos os riscos identificados.
 - a) O responsável técnico pelo serviço, da contratada, deverá reunir-se quinzenalmente com o Setor de Segurança e Medicina do Trabalho SSMT, para definir:
 - a.1) O cronograma de ações previstas para PPRA;
 - a.2) Metas, estratégicas, divulgação e manutenção de dados;
 - a.3) Medidas de controle dos riscos ambientais de ordens administrativas, coletivas e individuais, conforme legislação pertinente.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.24. A contratada deverá elaborar Planilha de indicação de EPI x Função x Setor, que possam eliminar ou atenuar a agressão dos agentes de riscos identificados nos ambientes de trabalho.
- 3.25. A contratada deverá elaborar laudos técnicos de caracterização de periculosidade e insalubridades em conformidade com as legislações pertinentes, inclusive o estatuto dos servidores do Município.
- 3.26. Os serviços constantes nas ordens de serviços, somente serão aceitas se entregues integralmente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;
- 4.2. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do preço ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.3. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 4.4. Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Município.
- 4.5. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta;
- 4.6. Ressarcir o Município ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.7. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- 4.8. Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.
- 4.9. Cumprir os prazos estabelecidos no Anexo I Termo de Referência ou outros fixados pelo contratante, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Município;
- 4.10. Apresentar Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- 4.11. Executar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;
- 4.12. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 4.13. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE;
- 4.14. Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.
- 4.15. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir o quantitativo estipulados na Cláusula sexta deste Contrato e no ANEXO I do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.
- 4.16. Entregar os serviços de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contratos.
- 4.17. Caso a CONTRATADA requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.
- 4.18. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências contidas no Anexo I Termo de Referência.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.19. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo Técnico de Segurança do Trabalho.
- 4.20. Fornecer os documentos, objeto do Anexo I- Termo de Referência protocolados, ao responsável pelo Setor de Segurança e Medicina do Trabalho, designado pelo Município, acatando suas solicitações e sugestões que possibilitem maior qualidade de execução do contrato.
- 4.21. Executar os serviços de engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme solicitado pelo setor de Medicina e Segurança do Trabalho.
- 4.22. Realizar correções e/ou implementações das etapas concluídas dos documentos considerados não conformes e reapresentá-los ao Técnico habilitado para nova conferência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento do mesmo.
- 4.23. As despesas decorrentes de viagens, transportes e reprografia relacionados com a execução do objeto contratual será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 4.24. A CONTRATADA deverá ter zelo na execução dos serviços de modo a evitar prejuízos, danos ou perdas em relatórios, desenhos, serviços, propriedades adjacentes ou outras de qualquer natureza, sob pena de responsabilizar-se pelo reparo, substituição ou restauração de qualquer bem ou propriedade que for prejudicada ou julgada danificada, ou perdida de maneira a adquirir suas condições anteriores, conforme orientações do Departamento de Recursos Humanos.
- 4.25. Fica proibida a realização dos serviços por estagiários sem acompanhamento (presencial) de profissional habilitado.
- 4.26. Fica proibido qualquer tipo de subcontratação para a execução total ou parcial dos serviços objeto do contrato.

II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

- 4.27. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- 4.28. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.
- 4.29. Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.30. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- 4.31. Designar formalmente profissional técnico especializado, do quadro efetivo do Município para acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 4.32. Disponibilizar os recursos necessários para atividade de fiscalização.
- 4.33. O fiscal deverá receber as etapas concluídas dos documentos, conferir e atestar a sua conformidade com as especificações dos serviços, através de "aceite", no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com as condições do item 3.17 deste Contrato, a contar da data do recebimento do mesmo.
- 4.34. Emitir relatório técnico das não conformidades identificadas nos documentos, fundamentando em requisitos legais e/ou neste termo de referência, e devolvê-los a contratada, mediante protocolo.
- 4.35. A chefia imediata do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho SSMT deverá requisitar, através de e-mail, a prestação de serviço de engenharia de segurança do trabalho e informar sobre os trabalhos que deverão ser desenvolvidos, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$_____,___ (por extenso), que serão pagos mensal / parceladamente à **CONTRATADA**, <u>após a devida comprovação da execução</u> dos serviços nas condições exigidas:

QUADRO COM RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.2. Os pagamentos serão efetuado em até 12 (doze) parcelas fixas iguais e consecutivas, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório mensal das atividades realizadas, emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados, sendo que a última parcela somente será quitada mediante a entrega de todos os serviços previstos.
- 5.3. O critério é o de avaliação mensal do percentual de atendimento das etapas previstas, verificando-se a partir de evidências se os serviços foram realizados. As evidências da realização dos serviços serão relatadas ao Departamento de Recursos Humanos/ Setor de Medicina e Segurança do Trabalho, através de um Relatório Técnico das atividades realizadas e toda documentação pertinente a cada uma das etapas. Este relatório deve fornecer as informações necessárias para a validação e acompanhamento pelo responsável técnico do Município.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.4. A entrega do Relatório das Atividades Realizadas deverá ser até o quinto dia útil do mês subsequente a realização dos serviços para análise e aprovação dos técnicos responsáveis do Departamento de Recursos Humanos, que terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua análise e aprovação. Caso não ocorra a aprovação do referido Relatório, o mesmo será devolvido para que a Contratada faça as devidas correções no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a Equipe Técnica terá o mesmo prazo que seja realizada a devida aprovação.
- 5.5. A contratada deverá apresentar ao Setor de Segurança de Medicina do Trabalho, mensalmente junto com a Nota Fiscal comprovação dos pagamentos em dia da contribuição previdenciária e de FGTS dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços contratados.
- 5.5.1. A Nota Fiscal somente será emitida após a aprovação do Relatório Técnico das Atividades Realizadas.
- 5.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.
- 5.7. Se o serviço não for realizado conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 5.8. A nota fiscal deverá conter o número da ordem de serviço e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.
- 5.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- 6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.
- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 Centro Lagoa Santa/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A dotação orçamentária para o exercício de 2016, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob a seguinte rubrica:

Ficha	Dotação
78	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00

7.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2016 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1. Este contrato terá vigência, de no máximo 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.
- 8.2. O prazo de execução do objeto será de 8 (oito) meses, conforme disposto no **item 3** do Anexo I -Termo de Referência.
- 8.3. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

- 9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
 - §1º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.
- 10.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- I advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- e) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- f) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- g) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta clausula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº **060/2016**, **Pregão nº 036/2016**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do presente Contrato será publicado no "Diário Oficial do Estado de Minas Gerais", nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS